

Lei n.º 404/61

- Auxílio ao Clube de Lares -

Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

art. 1.º - A Prefeitura Municipal de Regente Feijó concederá um auxílio de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) ao Clube de Lares da cidade, para pagamento do aluguel e do consumo de energia elétrica do salão onde funciona o Clube referido.

art. 2.º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, no presente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal um

crédito especial no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Art. 3º - As leis orçamentárias dos exercícios futuros deverão ser acrescidas na dotação destinada à Comissão Municipal de Esportes, de verbas necessárias à manutenção do benefício instituído por esta lei.

Art. 4º - Fica anulada parcialmente a verba 271-888.4 11 na importância de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) para ser revertida às despesas previstas pelo crédito aberto por esta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Georgetown, 18 de julho de 1961.

as: Antônio Leduma Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 18/7/61

Justificativo adicional - secretário.